



# Prefeitura Municipal de Bálamo

## **BÁLSAMO**

Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

### PROJETO DE LEI N.º 12/2017

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL DE BÁLSAMO – AASB, de acordo com a Lei Orçamentária LEI N° 2.238, DE 07 de dezembro de 2016, e dá outras providências”.**

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar acordo cooperação com o **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL DE BÁLSAMO – AASB**., inscrita no CNPJ sob nº **07.593.273/0001-36**, nas áreas da **Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Bálamo**, a fim de custear as despesas com aquisição de produtos de alimentação, higiene e materiais de expediente destinados a manutenção dos diversos projetos oferecidos a população.

**Art. 2º)** - O presente contrato visa permitir cobrir parte dos custos para manutenção dos cursos e atividades colocadas a disposição da comunidade.

**Art. 3º)** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, à saber:

**020700 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Programática: 08.244.0120.2027.0000**  
**3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo**

**Art. 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 31 de janeiro de 2017.

  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bálamo

## **BÁLSAMO**

Administração 2017/2020  
*Construindo uma nova História!*

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2012

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Justifica-se o referido Projeto de Lei pela necessidade de o município custear despesas à **ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL E SOCIAL DE BÁLSAMO - AASB**, em cumprimento ao acordo de cooperação com o Município de Bálamo, **nas áreas da Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Bálamo**, destinados a prestação de serviços, visando a proteção à família, a infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, à velhice; promover o amparo às crianças e adolescentes carentes; habilitados e reabilitados das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; o atendimento dos segmentos populares com problemática específica, tais como: idoso, portadores de deficiências, migrantes e população de rua; o enfrentamento da pobreza; o combate à prostituição infanto-juvenil; e a indevida utilização da mão-de-obra infantil ou trabalho irregular do adolescente.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 31 de janeiro de 2017.

  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal